

Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG sob n.º 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br. COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, não se incluindo o valor do lance, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remissão ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remissão após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescido da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, em única parcela, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pela Leiloeira, por depósito judicial ou por meio eletrônico; ou parcelado, observando o disposto no art. 895 do CPC: ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço; mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira. PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja considerado vil. VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC e o art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento n.º 62, de 13/06/2017. VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@thaisteixeiraleiloes.com.br. PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br; e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por

procuração. OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução n.º 236 de 13/07/2016 do CNJ. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado CASTELLANI ALIMENTOS LTDA; na pessoa de seus representantes legais, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, antierético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica cientificado de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Caldas/MG, 05 de maio de 2026. TÁBATA CRESTANI Juíza de Direito.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, os bens penhorados, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 16/07/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 16/07/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br

PROCESSO: Autos n.º 5002121-60.2020.8.13.0103 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente ESTADO DE MINAS GERAIS (CNPJ: 18.715.615/0001-60) e Executado GIULIO FRANCESCO GIUSEPPE COMINI - ME (CNPJ: 23.640.899/0001-02).

DESCRIÇÃO DOS BENS: 2.428 (duas mil, quatrocentos e vinte e oito) Peças de placa MF quimicamente ligada 360 x 360 x 50 mm, 45% AL 203 (totalizando aproximadamente 42.000 kg de

concreto refratário convencional Sílico Aluminoso), avaliadas em R\$ 152,50 cada.

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 370.270,00 (trezentos e setenta mil, duzentos e setenta reais), em 04 de julho de 2025.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 185.135,00 (cento e oitenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 428.344,70 (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), em 23 de janeiro de 2026.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rodovia BR 459, KM 13, s/nº, Laranjeiras, Caldas/MG.

DEPOSITÁRIO: GIULIO FRANCESCO GIUSEPPE COMINI, Rodovia BR 459, KM 13, s/nº, Laranjeiras, Caldas/MG.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre os bens, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. ζ O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre os bens, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. Correrá por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto a Leiloeira Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim excluído de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização desta profissional quanto a demora na posse ou transferência dos bens arrematados, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site

www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, não se incluindo o valor do lance, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de

sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contactados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, em única parcela, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pela Leiloeira, por depósito judicial ou por meio eletrônico; ou parcelado, observando o disposto no art. 895 do CPC:

ARREMAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja considerado vil.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as

informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@thais Teixeiraleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.thais Teixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado GIULIO FRANCESCO GIUSEPPE COMINI e ME, na pessoa de seus representantes legais, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação dos bens, poderão remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica cientificado de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Caldas/MG, 05 de maio de 2026.

TÁBATA CRESTANI
Juíza de Direito

~~COMARCA DE CALDAS/MG – EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS – A DRA. TÁBATA CRESTANI, Juíza de Direito da Comarca de Caldas/MG, na forma da lei, faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que corre uma ação de procedimento comum cível, distribuída sob o nº 5000002-29.2020.8.13.0103, movida por SIMONE APARECIDA MAXIMIANO, IZABELA APARECIDA MAXIMIANO e HAMILTON ROGERIO MAXIMIANO em face de SEBASTIAO ROBERTO RIBEIRO BORGES. Fica devidamente citado(a) SEBASTIAO ROBERTO RIBEIRO BORGES, brasileiro, convivente, empresário,~~

~~inscrito no CPF sob o n.º 918.150.616-34 e portador do RG n.º 6817071-SSP/MG, atualmente em lugar incerto e não sabido, por todo teor da presente ação para, querendo, CONTESTA-LA, no prazo de 15 (quinze) dias. Ficando ainda advertido(a) de que, o não oferecimento de resposta dentro do prazo estabelecido, se presumirão aceitos e como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora e será decretada sua revelia, bem como nomeado curador especial para tutelar seus interesses, prosseguindo o processo nos seus demais termos independentemente de novas intimações, até o final julgamento. Para conhecimento de todos, publica-se o presente no Diário de Justiça Eletrônico Nacional. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caldas-MG, aos 24 de abril de 2026, eu, Josiane Moreira Santos, Oficial Judiciário, o digitei. A Gerente de Secretaria, Tatiana Sírío Rosa Garcia, o assina por ordem da MM. Juíza de Direito.~~

CAMPINA VERDE

Processos Eletrônicos (PJe)

~~JUSTIÇA GRATUITA COMARCA DE CAMPINA VERDE-EDITAL DE INTERDIÇÃO – O Dr. Fabiano Garcia Veronez, MM. Juiz de Direito da Única Vara desta cidade e Comarca de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, especialmente TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS e DESCONHECIDOS, que por este Juízo e respectiva Secretaria, processam os autos sob nº 5000688-55.2024.8.13.0111, da ação de Interdição de ROBSON CAIO APARECIDO GOMES OLIVEIRA, pleiteada por LUCIANA FERNANDES GOMES, na qual por sentença deste Juízo, datada de 05/05/2025, ID 10441163859, transitada em julgado, foi decretada a interdição de ROBSON CAIO APARECIDO GOMES OLIVEIRA, brasileiro, nascido aos 24/08/2002, natural de Campina Verde/MG, filho de Cristiano Pires Oliveira e Luciana Fernandes Gomes, residente nesta cidade, RG nº MG-19.928.706-SSP/MG e CPF nº 128.016.286-46, com a nomeação de LUCIANA FERNANDES GOMES, brasileira, solteira, do lar, residente nesta cidade, CPF nº 067.286.746-08 e RG MG-13.674.742-SSP/MG, para desempenhar as funções de curadora do requerido interditado, por estar o mesmo absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, estando sem condições de gerir sua própria vida e administrar seus bens. E, para conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado por três vezes, consecutivas, no intervalo de 10 dias pela imprensa Oficial, e afixado uma cópia no átrio do Fórum deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aos 10 de julho de 2025. Eu, Luciano de Oliveira Nunes, Oficial Judiciário que o digitei e subscrevo. Dr Fabiano Garcia Veronez – Juiz de Direito.~~

CAMPO BELO

Processos Eletrônicos (PJe)

~~COMARCA DE CAMPO BELO-MG. 2ª VARA CÍVEL. Edital de Citação – Prazo de 30 dias – Dr. Emerson de Oliveira Corrêa, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, na forma da lei. Faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara Cível, tramita a Ação de USUCAPLÃO, Processo nº 5006165-22.2025.8.13.0112, requerida por DULCINEA MARIA CECHLIO, a fim de se apossar de um imóvel urbano, situado na Rua João Martins Diniz, nº 510, Bairro São Sebastião, município de Campo Belo-MG, imóvel com área total de 192,50m², com as seguintes confrontações: "Iniciando no vértice com a Rua João Martins Diniz, daí segue pela dita Rua, numa extensão de 8,70~~

~~metros; daí volve à direita, formando um ângulo de 62º58', e segue numa extensão de 17,30 metros, em divisas com Carlos Mario Venancio Lage, daí volve à direita, formando um ângulo de 116º24', e segue numa extensão de 16,00 metros, em divisas com Joaquim Cecílio Sobrinho; daí volve à direita, formando um ângulo de 88º33', e segue numa extensão de 15,50 metros, em divisas com Joaquim Cecílio Sobrinho, até o vértice com a Rua João Martins Diniz, onde se deu início a descrição. Encontra-se neste imóvel uma casa residencial de nº 510 de propriedade da Ocupante. A requerente tem aproximadamente 40 (quarenta) anos, a posse mansa, pacífica e ininterrupta, sem qualquer oposição. Assim, é o presente para citar os terceiros eventualmente interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, para todos os termos e atos da presente ação, podendo contestá-la, querendo, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e de serem considerados como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor. E, para o conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Campo Belo-MG, 07-05-2026. Eu, Gean Carlo Silva Garcia, Gerente de Secretaria, digitei, imprimir e assinar eletronicamente. Advogadas: Dra. Dayene Lages Coutinho Monteiro e OAB/MG128927 e Dra. Flaviana Costa Viana e OAB/MG147762.~~

~~COMARCA DE CAMPO BELO-MG – 2ª VARA CÍVEL. Edital de Citação – Prazo de 30 (trinta) dias – Dr. Emerson de Oliveira Corrêa, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e na forma da lei. Faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara Cível, tramita a Ação de USUCAPLÃO, Processo nº 5004447-87.2025.8.13.0112, requerido por JOÃO EVANGELISTA PIRES, a fim de se apossar de um imóvel rural, no lugar denominado "Tijueiro", Zona Rural, no município de Campo Belo-MG, imóvel com área de 72,9117 ha, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto V01 definido pelas coordenadas N: 7.691.866,020m e E: 464.250,743 m, confrontando com MOACIR FERNANDES FERREIRA, deste segue pela cerca de arame, até o ponto V02 definido pelas coordenadas N: 7.691.856,138 m e E: 464.376,012 m, com azimute de 94º30'38" e distância de 125,66 metros; deste segue até o ponto V03 definido pelas coordenadas N: 7.691.838,830 m e E: 464.490,404 m, com azimute de 98º36'14" e distância de 115,69 metros; deste segue até o ponto V04 definido pelas coordenadas N: 7.691.830,911 m e E: 464.551,369 m, com azimute de 97º24'03" e distância de 61,48 metros; deste segue até o ponto V05 definido pelas coordenadas N: 7.691.826,923 m e E: 464.622,026 m, com azimute de 93º13'50" e distância de 70,77 metros; deste segue até o ponto V06 definido pelas coordenadas N: 7.691.822,101 m e E: 464.711,233 m, com azimute de 93º05'39" e distância de 89,34 metros; deste segue até o ponto V07 definido pelas coordenadas N: 7.691.819,705 m e E: 464.780,297 m, com azimute de 91º59'13" e distância de 69,11 metros; deste segue até o ponto V08 definido pelas coordenadas N: 7.691.820,566 m e E: 464.798,229 m, com azimute de 87º15'04" e distância de 17,95 metros; deste segue até o ponto V09 definido pelas coordenadas N: 7.691.821,577 m e E: 464.802,297 m, com azimute de 76º02'36" e distância de 4,19 metros; deste segue até o ponto V10 definido pelas coordenadas N: 7.691.817,933 m e E: 464.911,644 m, com azimute de 91º54'31" e distância de 109,41 metros; deste segue até o ponto V11 definido pelas coordenadas N: 7.691.817,360 m e E: 464.934,957 m, com azimute de 91º24'29" e distância de 23,32 metros; deste segue até o ponto V12 definido pelas coordenadas N: 7.691.817,570 m e E: 464.974,908 m, com azimute de 89º41'56" e distância de 39,95 metros; deste segue até o ponto V13 definido pelas coordenadas N: 7.691.813,747 m e E: 464.986,621 m, com azimute de 108º04'34" e distância de 12,32 metros; deste segue até o ponto V14 definido pelas coordenadas N: 7.691.791,639 m e E: 465.040,415~~